

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
(NÚMERO COMPRASNET 90002/2025)**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Questionamento 1: É correto o entendimento de que para comprovação da capacidade econômico-financeira a licitante deverá atender à exigência do item supramencionado, qual seja demonstração de índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), OU apresentar índices de Solvência Geral (SG) OU de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,00 (um), OU, alternativamente, demonstrar possuir patrimônio líquido ou capital social em 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, em consonância com a legislação vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União?

Resposta 1: A análise será feita conforme item 1.8.3 do Anexo 2 do Edital (Análise do Índice de Liquidez Geral).

Questionamento 2: Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, é correto o entendimento de que, para provar a qualificação econômico-financeira, alternativamente será aceita garantia substitutiva correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, sob pena de caracterizar-se como uma exigência excessiva, o que é vedado pelo TCU?

Resposta 2: Conforme resposta anterior.

Questionamento 3: É correto o entendimento de que a análise de dados e documentos por pessoas físicas ligadas a sociedade licitante e que necessitam de acesso para assessorar o Contratado na execução das suas atividades (como por exemplo corpo jurídico interno, profissionais de TI, revisões de qualidade) não recaem na proibição da cláusula acima, uma vez que tais atividades, comumente conhecidas como *back office*, são imprescindíveis em qualquer execução de serviços?

Resposta 3: Correto entendimento. Contudo, reiteramos a necessidade de assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS, anexo da minuta de contrato e disponível como no Edital.

Questionamento 4: É correto o entendimento de que, para comprovação das experiências requeridas no Edital, a licitante poderá utilizar-se de atestados emitidos para sociedades que integrem a sua estrutura em rede global, ou seja, serão aceitos atestados emitidos pelas firmas membro da licitante, justamente porque firmas em rede prestam serviços de forma uniforme sua experiência é compartilhada?

Resposta 4: A experiência deve ser própria da licitante, sendo vedada a utilização de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outras pessoas jurídicas, ainda que integrantes do mesmo grupo econômico ou rede internacional, exceto se comprovada a efetiva participação da licitante na execução do contrato atestado.

Questionamento 5: Solicita-se que a Administração Pública indique qual ano calendário deverá ser considerado para a execução dos serviços (2023, 2024 ou outro período).

Resposta 5: 2023 e 2024, bem como anos posteriores durante a vigência do contrato. Os serviços serão prestados considerando o ano de assinatura do contrato, e poderá prorrogar-se pelos exercícios limitados a 60 meses.

Questionamento 6: Solicita-se que a PRODAM esclareça quantos anos calendário estão incluídos no Edital.

Resposta 6: Conforme resposta anterior.

Questionamento 7: Solicita-se que a Administração Pública informe o número de Projetos PD&I desenvolvidos pela PRODAM durante o período de execução dos serviços, bem como o número de profissionais envolvidos com o desenvolvimento dos projetos de PD&I.

Resposta 7: Conforme item 4.3 do Edital. O levantamento mais aprofundado em questão será parte do trabalho da empresa a ser contratada.

Questionamento 8: É correto o entendimento de que caso a Lei do Bem não seja aplicada a contratante, se esta não atender aos requerimentos da legislação, não serão aplicadas penalidades a contratada, bem como o contrato não será rescindido por esta razão?

Resposta 8: Está correto o entendimento.

Questionamento 9: É correto o entendimento de que, as atividades acima destacadas serão executadas em consonância as exigências de qualificação técnica constantes do Edital, não havendo, portanto, serviços jurídicos que devem ser realizados exclusivamente por um advogado contemplados no escopo?

Resposta 9: Está correto o entendimento.

Questionamento 10: Caso este não seja o entendimento exposto na pergunta anterior, é correto o entendimento de que, o edital deve ser revisto a fim de permitir a participação por meio de consórcio ou subcontratação, para possibilitar a inclusão de um escritório



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PRODAM

de advocacia e viabilizar a execução dos serviços exigidos, sob pena de inviabilizar a licitação?

Resposta 10: Conforme resposta anterior.

Manaus, 11 de abril de 2025

Hiago Dias Costa
Pregoeiro